

FM 02/02/16
JB

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 063

Em 01/02/2016

ENCARREGADO

PROJETO DE LEI N°. 05 /2016.

**DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PARA
MOTORISTA LOTADO NO GABINETE DO
PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, lotado no gabinete do Prefeito, em atividade em veículo de representação e que deva prestar serviços que excedam a jornada normal de trabalho, inclusive à noite, aos sábados, aos domingos e aos feriados, de forma não eventual, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

I - O detentor da gratificação acima não fará jus a hora-extra.

II - A gratificação de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos do cargo de motorista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de janeiro de 2016.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Justifica-se, pois promoverá uma gratificação para os servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo que encontram-se lotados no Gabinete do Prefeito, que por sua vez exercerão o árduo trabalho em estarem a disposição do gabinete 24 (vinte e quatro) horas por dia, se necessário, à noite, aos sábados, aos domingos e aos feriados.

Além das atribuições descritas nos cargos que exercem os membros da futura Comissão, estes exerceiram atividades independentes, ou seja, exteriores das atribuições adstritas ao cargo.

Como é cediço, para atender às necessidades funcionais da administração pública e o interesse público, é corriqueira a necessidade de deslocamento dos veículos da municipalidade, mormente do gabinete do Prefeito para outras localidades e mesmo para o interior do Município a serviço.

Muitas vezes, faz-se necessário deslocamento de veículos fora do horário de expediente, especialmente para as diligências urgentes etc. De outro lado, tal necessidade não obedece a horários pré-definidos.

Desta forma, é imperioso criar a presente gratificação de modo que o servidor municipal – motorista, que esteja em total disposição do gabinete, fora do horário de expediente, perceba adequada remuneração.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 29 de janeiro de 2016.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal